TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 8025/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor 100% elétrico (BEV), zero quilômetro, automóvel de passeio com carroceria hatch ou SUV compacto, com 5 (cinco) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes, destinado a suprir as demandas operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goianápolis - GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O veículo deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: ano de fabricação/modelo não inferior ao exercício vigente da entrega; motor elétrico de potência mínima de 95 cv e torque mínimo de 14,0 kgfm; transmissão automática de redução fixa; bateria de tração com capacidade mínima de 38 kWh e autonomia mínima de 250 km, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro); carregador de bordo em corrente alternada (AC) com potência mínima de 6,6 kW e recarga rápida em corrente contínua (DC) com potência mínima de 40 kW, com conectores Tipo 2 (AC) e CCS2 (DC), acompanhado de cabo de recarga portátil e cabo Tipo 2; dimensões mínimas de comprimento de 4.100 mm, largura de 1.750 mm e distância entre-eixos de 2.600 mm, com porta-malas de capacidade mínima de 250 litros e rodas de liga leve com aro mínimo de 15 polegadas; mínimo de 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); freios com sistema ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (TCS); sistema de ancoragem Isofix; câmera de ré ou sistema de câmeras 360°; sensores de estacionamento traseiros; ar-condicionado digital; central multimídia com tela de no mínimo 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; painel de instrumentos digital; faróis em LED de acionamento automático; volante multifuncional; e vidros e travas elétricos, em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e resoluções do CONTRAN, sendo vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na tabela constante do item 5 deste instrumento.

1.3. A garantia de fábrica mínima será de 36 (trinta e seis) meses para o veículo e de 8 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, para a bateria de tração. A infraestrutura fixa de recarga será providenciada pela própria Administração, não integrando o objeto desta contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda nº 36874 acostados aos autos, e tem por finalidade viabilizar o deslocamento da equipe técnica e da representação institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goianápolis no exercício de suas atribuições, compreendendo visitas técnicas, acompanhamento dos programas e serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e demais unidades) e participação em reuniões, eventos e atividades de articulação da política municipal de assistência

social, mediante recurso específico oriundo da Emenda Parlamentar Individual nº 202539650007, de autoria do Deputado Federal Dr. Zacharias Calil.

2.2. A aquisição do veículo decorre da necessidade de incorporar à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social bem próprio, adequado ao deslocamento técnico e institucional, com garantia de fábrica ampliada e previsibilidade de custos operacionais, proporcionando maior regularidade e tempestividade nos deslocamentos e melhor aproveitamento do recurso público vinculado. A opção pela propulsão elétrica atende ainda ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto a ser contratado se enquadra como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O presente processo decorre da determinação constante do Termo de Revogação do Pregão Eletrônico nº 036/2026 (Processo Administrativo nº 7365/2026), de 19/10/2026, que revogou o certame até então em curso para readequação do planejamento da contratação, com vistas à aquisição de veículo com propulsão elétrica.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem qualquer uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), as resoluções do CONTRAN e os demais requisitos legais aplicáveis.

3.2. A contratada deverá ser concessionária, distribuidora ou representante comercial autorizado, garantindo a procedência e a originalidade do veículo fornecido, com as garantias de fábrica mínimas de 36 (trinta e seis) meses para o veículo e de 8 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, para a bateria de tração.

4. DA MODALIDADE, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A modalidade adotada é o Pregão, na forma eletrônica, por tratar-se de aquisição de bem comum, cujo objeto pode ser definido de forma objetiva e padronizada, conforme art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O critério de julgamento será o de menor preço.

5. DA QUANTIDADE E DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. O presente Termo refere-se à aquisição de 01 (um) veículo automotor 100% elétrico, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de

Goianápolis - GO, conforme especificações mínimas detalhadas no item 1 (Do Objeto) e discriminadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR 100% ELÉTRICO (BEV), ZERO QUILÔMETRO, automóvel de passeio com carroceria hatch ou SUV compacto, com 5 (cinco) portas e capacidade para 5 (cinco) ocupantes; ano de fabricação/modelo não inferior ao exercício vigente da entrega; motor elétrico de potência mínima de 95 cv e torque mínimo de 14,0 kgfm; transmissão automática de redução fixa; bateria de tração com capacidade mínima de 38 kWh e autonomia mínima de 250 km, conforme a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro); carregador de bordo em corrente alternada (AC)	UN	1,00	R$ 152.985,16	R$ 152.985,16

	com potência mínima de 6,6 kW e recarga rápida em corrente contínua (DC) com potência mínima de 40 kW, com conectores Tipo 2 (AC) e CCS2 (DC), acompanhado de cabo de recarga portátil e cabo Tipo 2; dimensões mínimas de comprimento de 4.100 mm, largura de 1.750 mm e distância entre-eixos de 2.600 mm, com porta-malas de capacidade mínima de 250 litros e rodas de liga leve com aro mínimo de 15 polegadas; mínimo de 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina); freios com sistema ABS e EBD; controle eletrônico de estabilidade (ESC) e de tração (TCS); sistema de ancoragem Isofix; câmera de ré ou sistema de câmeras 360°; sensores de estacionamento traseiros; ar-condicionado digital; central multimídia com				

	tela de no mínimo 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay; painel de instrumentos digital; faróis em LED de acionamento automático; volante multifuncional; e vidros e travas elétricos. Garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo e de 8 (oito) anos ou 150.000 km, o que ocorrer primeiro, para a bateria de tração, em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.				
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 152.985,16

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O veículo deverá ser entregue em parcela única, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do contrato pela licitante vencedora, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, higienizado, com bateria carregada em no mínimo 80% e em condições de uso imediato, acompanhado dos cabos de recarga, manuais e demais itens obrigatórios, na sede da Prefeitura Municipal de Goianápolis ou em local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A entrega deverá ocorrer dentro do exercício financeiro de vigência da Emenda Parlamentar Individual nº 202539650007, para fins de regular liquidação e prestação de contas.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega do veículo em perfeitas condições de uso, novo, zero quilômetro, sem qualquer uso anterior, acompanhado

da respectiva nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.3. Após a entrega, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização do contrato, mediante verificação do correto atendimento às especificações técnicas, da integridade do veículo e da documentação apresentada.

6.4. O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo, restando constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência), da quantidade e da garantia do bem, ocasião em que a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.6. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, defeitos ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, devendo a CONTRATADA promover a correção ou substituição necessária no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.
6.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles somente manifestados quando da normal utilização do bem pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados mediante acordo entre as partes.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do veículo deverá ser feito pelo próprio licitante vencedor ou por seus representantes devidamente autorizados (concessionária ou revenda autorizada), em entrega única.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representante formalmente designado, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Acompanhar e verificar, no prazo fixado, a conformidade do veículo recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao veículo entregue, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, novo, zero quilômetro, sem uso anterior, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, manual do proprietário e certificado de garantia;

10.3. Garantir que o veículo esteja em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e com as resoluções do CONTRAN, devidamente emplacado e licenciado, apto à imediata utilização;
10.4. Garantir a substituição ou reparação imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades com as especificações exigidas, durante o período de garantia, inclusive da bateria de tração;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao veículo até a sua efetiva entrega e aceite, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.10. Manter canal de comunicação eficiente e rede de assistência técnica autorizada para atendimento de eventuais demandas pós-entrega, garantindo a plena funcionalidade do veículo fornecido;

10.11. Fornecer, quando solicitado pela Administração, comprovação da procedência e originalidade do veículo entregue;

10.12. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

12.1. A seleção observará o critério de menor preço, julgando-se a proposta desde que atendidas as exigências deste Edital e deste Termo de Referência.

12.2. Para fins de habilitação, exigir-se-á documentação compatível com o objeto e proporcional ao risco da contratação, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigível, qualificação técnica.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega do veículo e eventual atendimento de garantia por defeitos de fabricação, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias previstas neste instrumento.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente, mediante requerimento da CONTRATADA, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado desta contratação, pela variação do índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), independentemente de o contrato se encontrar em sua vigência inicial ou em eventual prorrogação, conforme disciplinado no Edital e na Minuta de Contrato, em atenção ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo do veículo.
15.2. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.
15.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 152.985,16 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada em 19/10/2026, mediante utilização de contratação similar, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SGCI nº 001/2023.

16.2. Os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e a documentação comprobatória integram os autos do Processo nº 8025/2026 (Relatório de Pesquisa de Preços).

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação possui previsão e reserva orçamentária, conforme declaração do Departamento de Contabilidade acostada aos autos. A despesa correrá à conta da seguinte dotação:

Dotação: 02.02.04.122.0052.2.109 — 4.4.90.52 (Unidade: 02 — Secretaria de Administração Geral, Finanças e Planejamento; Função: 04 — Administração; Subfunção: 122 — Administração Geral; Programa: 52 — Programa de Administração Geral; Ação: 2.109 — Secretaria de Administração; Elemento: 449052 — Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 52 — Veículos de Tração Mecânica; Ficha: 84; Fonte: 181); Conta Bancária: 574695456-6 (Emenda Parlamentar Individual nº 202539650007).

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre as quais:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A inexecução total da obrigação sujeitará a CONTRATADA à multa por inexecução prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

18.3. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela não entregue; e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
O somatório das multas previstas nos itens 18.2 e 18.3 fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Ademais, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
a) Advertência, aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
b) Multa, nos termos dos itens 18.2 e 18.3;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Goianápolis, pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 18.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. As sanções previstas nas alíneas acima poderão ser aplicadas juntamente com a multa. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da eficiência, da transparência, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável e da legalidade.

19.2. As condições não especificadas neste instrumento observarão o disposto no edital, na minuta de contrato e na legislação aplicável, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Goianápolis/GO, 28 de outubro de 2026.

Carlos Alexandre de Almeida Sousa
Equipe de Apoio a Licitações e Contratos

ADRIANY CARDOSO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração Geral, Finanças e Planejamento
Ciência e Aprovação